

# REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA WIT

## BIÊNIO 2026-2027

O presente Regulamento tem como objetivo de regular o processo de eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria da **WOMEN INSIDE TRADE (WIT)**, Associação sem fins lucrativos, com respaldo no artigo 32 e seguintes de seu atual Estatuto, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Brasília, Distrito Federal, em 21 de junho de 2022.

Conforme disposto no Estatuto da Associação, compete à Diretoria gerir áreas estratégicas e específicas da WIT, incluindo a gestão financeira, nos termos dos artigos 27 a 30, ao passo que o Conselho Deliberativo, na condição de órgão administrativo, tem como principal função a decisão e supervisão sobre temas relevantes à manutenção da Associação, na forma prevista nos artigos 25 e 26.

Diante disso, considerando a designação de Comitê Eleitoral, via Assembleia Geral realizada em 27 de outubro de 2025, e seguindo as regras do Estatuto da Associação, o presente Regulamento estabelece o que segue:

- 1. Formato das Eleições.** As eleições serão conduzidas na modalidade virtual, por meio de plataforma online, cujo link deverá ser divulgado, por e-mail, a todas as WITs (sêniores e starters) devidamente registradas, com razoável antecedência.
- 2. Data e hora:** A votação virtual ocorrerá em plataforma online das 12h00 às 19h00 do dia 02 de fevereiro de 2026. O resultado obtido será divulgado, validado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams* ou *Zoom*, às 19h00 (em 1ª convocação) e às 19h30 (em 2ª convocação) do dia 02 de fevereiro de 2026.
- 3. Convite para candidatura:**
  - 3.1.** As inscrições de **candidaturas** para a Diretoria poderão ser **por meio de chapa** e para o Conselho Deliberativo poderão ser **individuais**, em todos os casos os

interessados devem estar previamente inscritos. As inscrições estarão abertas do dia 1º até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2025. Interessadas deverão enviar uma mensagem eletrônica, dentro do prazo indicado, para o endereço eletrônico **candidaturas@womeninsidetrade.com**, indicando a condição de inscrição (se em forma de chapa ou individual) desejada.

**3.2. Diretoria.** A composição da Diretoria será de, no mínimo, 02 (duas) até 05 (cinco) integrantes da WIT, para exercer mandato de 02 (dois) anos. Cada candidata deverá indicar a denominação/função que deseja desempenhar, além de cumprir com os seguintes requisitos, conforme previsto no artigo 27 e seguintes do Estatuto:

- (i) ser associada da WIT;
- (ii) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- (iii) possuir notório conhecimento na área de formação, reconhecido no meio executivo e na mídia especializada; e
- (iv) estar quite com as obrigações financeiras perante a WIT (se houver).

Os direitos e deveres da Diretoria estão dispostos nos artigos 27, 2, 29, 30 e 31 do Estatuto. Dentre as competências ali definidas, uma diretora necessariamente deverá ocupar a posição de Diretora Financeira.

**3.3. Conselho Deliberativo.** Para o Conselho Deliberativo, serão eleitas até 06 (seis) Conselheiras, para um mandato de 02 (dois) anos, devendo ser designada 01 (uma) para exercer a Presidência, uma (01) para a Vice-Presidência, enquanto as demais integrantes serão designadas como Conselheiras do referido órgão. Cada candidata deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- (i) ser associada da WIT;
- (ii) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- (iii) possuir notório conhecimento na área de formação, reconhecido no meio executivo e na mídia especializada; e
- (iv) estar quite com as obrigações financeiras perante a WIT (se houver).

Os direitos e deveres do Conselho Deliberativo estão dispostos nos artigos 25 e 26 do Estatuto da WIT.

**3.4.** Qualquer integrante WIT pode exercer o cargo de diretora/conselheira por, no máximo, duas vezes consecutivas, não necessariamente no mesmo cargo.

**4. Divulgação das candidaturas.** Composta a **lista de candidatas** associadas interessadas nas posições para a Diretoria e para o Conselho Deliberativo, esta será divulgada **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** após a data do encerramento das inscrições, na página eletrônica oficial da WIT (<https://womeninsidetrade.com/>), conforme estabelece o parágrafo primeiro do artigo 33 do Estatuto da Associação.

**5. Impugnações.** Eventuais impugnações às candidaturas poderão ser apresentadas por qualquer integrante da Associação, devendo ser necessariamente **por escrito, de forma fundamentada e enviada para o e-mail candidaturas@womeninsidetrade.com**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação da lista de candidatas e/ou chapas inscritas, devendo ser analisadas pelo Comitê Eleitoral em prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**.

**5.1.** As decisões do Comitê Eleitoral, referentes às impugnações apresentadas dentro do prazo estabelecido, serão definitivas. Elas serão enviadas por escrito ao impugnante, com cópia para a Diretoria da Associação, para fins de conhecimento e formalização.

**5.2.** Após o decurso do prazo para análise de recursos pelo Comitê Eleitoral, será publicada a **lista final** com as candidaturas consideradas válidas e homologadas. Na ausência de quaisquer impugnações a candidaturas, será considerada como lista final aquela a lista já publicada na página eletrônica oficial da WIT (<https://womeninsidetrade.com/>).

**6. Impedimentos.** Estará impedida de concorrer ao cargo eletivo de Conselho Deliberativo ou da Diretoria aquela integrante que: for associada à WIT a menos de 01 (um) ano da data da eleição; não estiver com suas obrigações sociais e financeiras (se houver) com a Associação plenamente quitadas e aprovadas; tiver sido alvo de suspensão por descumprimento de obrigações estatutárias nos últimos 05 (cinco) anos; não se encontrar em pleno gozo dos direitos sociais até a data da eleição; fizer parte do Comitê Eleitoral; se candidatar simultaneamente para mais de um cargo; ou não atender aos requisitos previstos no Estatuto para atendimento ao cargo.

**7. Conflitos de interesse.** É vedada a eleição e nomeação para o Conselho Deliberativo, tampouco para a Diretoria, de integrantes que, de alguma forma, possuam ou possam potencialmente ter conflito(s) de interesse com a Associação.

- 7.1.** As integrantes eleitas para quaisquer dos órgãos da Associação terão 30 (trinta) dias, contados da data de sua nomeação, para assinar o **Termo de Posse** e atestar possuir idoneidade e ausência de conflito para assumir eventual cargo.
- 7.2.** Do mesmo modo, após assumirem a condição de integrantes dos órgãos da Associação, estas deverão abster-se de participar ou votar em Assembleias ou reuniões que constituam, ou possam representar, conflito(s) de interesse.
- 8. Empate.** Em caso de empate entre candidaturas de associadas para o mesmo cargo, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**, em ordem de prioridade: 1) ser preta, parda ou indígena; 2) ter experiência prática e/ou com a função a ser desempenhada (principalmente no caso da Diretoria Financeira); 3) ter se engajado em outras iniciativas voluntárias, inclusive no âmbito da WIT; 4) ter tempo de associação à WIT.
- 8.1.** Caso sejam apresentadas chapas, os critérios acima serão aplicados para a composição da chapa como um todo, e será dada prioridade àquela que melhor atender aos critérios acima identificados.
- 9. Remuneração.** Os cargos a serem ocupados são de **caráter voluntário** e não estão sujeitos a qualquer tipo de remuneração, salvo em casos especiais, quando aprovado em Assembleia Geral.
- 10. Comitê Eleitoral.** O processo de eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria será acompanhado e gerenciado pelo Comitê Eleitoral, devidamente eleito por Assembleia Geral, nos termos do Estatuto da WIT.
- 11. Dúvidas.** Quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral deverão ser enviadas para o e-mail [candidaturas@womeninsidetrade.com](mailto:candidaturas@womeninsidetrade.com), com o seguinte assunto: **“DÚVIDA | Eleições WIT”**.